



**PORTARIA DA PREFEITA Nº 743, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal de Cortês Glaura Rúbia de Melo, à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – GRE-Mata Sul, para o exercício de 2024.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder a servidora pública municipal de Cortês, Sr<sup>a</sup>. Glaura Rúbia de Melo, brasileira, nascida no dia 28/02/1973, filha de José Rubem de Melo e Maria Dolorene de Melo, portadora da Cédula de Identidade nº 3846.945 – SDS-PE, inscrita no CPF nº 614.231.734-49, servidora efetiva do Município de Cortês nomeada pela Portaria nº 148/2008, Termo de Posse nº 106/2008, sob a matrícula nº 9678-1, ocupante do cargo de Professora, disciplina Língua Portuguesa, carga horária de 180h, residente e domiciliada na Rua Dom Exedito Lopes, nº 042, Centro, Catende-PE, para exercer suas atividades perante a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – GRE-Mata Sul, até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

**Art. 3º** A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução da servidora cedida, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 743, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal de Cortês Glaura Rúbia de Melo, à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – GRE-Mata Sul, para o exercício de 2024.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder a servidora pública municipal de Cortês, Srª. Glaura Rúbia de Melo, brasileira, nascida no dia 28/02/1973, filha de José Rubem de Melo e Maria Dolorene de Melo, portadora da Cédula de Identidade nº 3846.945 – SDS-PE, inscrita no CPF nº 614.231.734-49, servidora efetiva do Município de Cortês nomeada pela Portaria nº 148/2008, Termo de Posse nº 106/2008, sob a matrícula nº 9678-1, ocupante do cargo de Professora, disciplina Língua Portuguesa, carga horária de 180h, residente e domiciliada na Rua Dom Expedito Lopes, nº 042, Centro, Catende-PE, para exercer suas atividades perante a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – GRE-Mata Sul, até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

**Art. 3º** A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução da servidora cedida, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

**Art. 4º** Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes à servidora ora cedida, mencionada no artigo 1º desta portaria, notadamente o exercício de 2023.

**Art. 5º** Cópia da presente portaria deve ser anexada à pasta da servidora cedida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

**Art. 4º** Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes à servidora ora cedida, mencionada no artigo 1º desta portaria, notadamente o exercício de 2023.

**Art. 5º** Cópia da presente portaria deve ser anexada à pasta da servidora cedida.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Cortês-PE, 07 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Cortês-PE, 07 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**7CB2537F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/02/2024. Edição 3527  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**OFÍCIO GAB Nº 021/2024 - INFORMA SOBRE A CONCORDÂNCIA PARA RENOVAR A CEDÊNCIA DA SRA. GLAURA RÚBIA DE MELO, MATRÍCULA Nº 9678-1, À GRE-MATA SUL**

1 mensagem

FÁTIMA BORBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

&lt;gabineteprefeitacortes@gmail.com&gt;

Para: gre.matasul@adm.educacao.pe.gov.br, danilo.jsantos@adm.educacao.pe.gov.br

9 de fevereiro de 2024 às

15:01

**OFÍCIO GAB Nº 021/2024**

Cortês-PE, 07 de fevereiro de 2024.

Ao

Ilustríssimo Senhor

**DANILO JOSÉ DOS SANTOS**

Gerente da Gerência Regional de Educação da Mata Sul – GRE MATA SUL

Rua da Palma, nº 65,

Centro, Palmares-PE,

CEP 55.540-000.

Telefone: (81) 3661-0145

E-mail do Gestor: [danilo.jsantos@adm.educacao.pe.gov.br](mailto:danilo.jsantos@adm.educacao.pe.gov.br)E-mail da Gerência: [gre.matasul@adm.educacao.pe.gov.br](mailto:gre.matasul@adm.educacao.pe.gov.br)**Assunto: INFORMA SOBRE A CONCORDÂNCIA PARA RENOVAR A CEDÊNCIA DA SRA. GLAURA RÚBIA DE MELO, MATRÍCULA Nº 9678-1, À GRE-MATA SUL.***Ilustríssimo Senhor Gerente,*

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e venho ao ensejo, na qualidade de Prefeita do Município de Cortês, para informar que, nos termos do artigo 95, da Lei Municipal nº 656, de 27 de abril de 1992, e conforme a Portaria nº 743, de 07 de fevereiro de 2024, o Município de Cortês concorda com a renovação da cedência para o ano de 2024, a esta Gerência Regional de Educação da Mata Sul, a partir desta data, a Servidora Municipal a seguir qualificada:

**GLAURA RÚBIA DE MELO**, brasileira, nascida no dia 28/02/1973, filha de José Rubem de Melo e Maria Dolorene de Melo, portadora da Cédula de Identidade nº 3846.945 – SDS-PE, inscrita no CPF nº 614.231.734-49, servidora efetiva do Município de Cortês nomeada pela Portaria nº 148/2008, Termo de Posse nº 106/2008, sob a matrícula nº 9678-1, ocupante do cargo de Professora, disciplina Língua Portuguesa, carga horária de 180h, residente e domiciliada na Rua Dom Expedito Lopes, nº 042, Centro, Catende-PE.

**Em tempo, informo que em sendo aceita e concretizada a cedência da referida servidora, o ônus será para o Município de Cortês.**

Sem mais para o momento, renovo os protestos de distinta consideração e apreço.

*Cordialmente,*

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO

OFÍCIO GAB Nº 021/2024

Cortês-PE, 07 de fevereiro de 2024.

Ao

Ilustríssimo Senhor

**DANILO JOSÉ DOS SANTOS**

Gerente da Gerência Regional de Educação da Mata Sul – GRE MATA SUL

Rua da Palma, nº 65,

Centro, Palmares-PE,


CEP 55.540-000.

Telefone: (81) 3661-0145

E-mail do Gestor: danilo.jsantos@adm.educacao.pe.gov.br

E-mail da Gerência: gre.matasul@adm.educacao.pe.gov.br/

PROTÓCOLO EM ANEXO.  
ARQUIVE-SE!  
CORTÊS-PE, 09/02/2024.

  
Otávio Micio Santos Sampaio  
Procurador Geral do Município de Cortês  
OAB-PE nº 047.504-D

**Assunto: Informa sobre a concordância para renovar a cedência da Sra. Glaura Rúbia de Melo, matrícula nº 9678-1, à GRE-Mata Sul.**

*Ilustríssimo Senhor Gerente,*

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e venho ao ensejo, na qualidade de Prefeita do Município de Cortês, para informar que, nos termos do artigo 95, da Lei Municipal nº 656, de 27 de abril de 1992, e conforme a Portaria nº 743, de 07 de fevereiro de 2024, o Município de Cortês concorda com a renovação da cedência para o ano de 2024, a esta Gerência Regional de Educação da Mata Sul, a partir desta data, a Servidora Municipal a seguir qualificada:

**GLAURA RÚBIA DE MELO**, brasileira, nascida no dia 28/02/1973, filha de José Rubem de Melo e Maria Dolorene de Melo, portadora da Cédula de Identidade nº 3846.945 – SDS-PE, inscrita no CPF nº 614.231.734-49, servidora efetiva do Município de Cortês nomeada pela Portaria nº 148/2008, Termo de Posse nº 106/2008, sob a matrícula nº 9678-1, ocupante do cargo de Professora, disciplina Língua Portuguesa, carga horária de 180h, residente e domiciliada na Rua Dom Expedito Lopes, nº 042, Centro, Catende-PE.

**Em tempo, informo que em sendo aceita e concretizada a cedência da referida servidora, o ônus será para o Município de Cortês.**

Sem mais para o momento, renovo os protestos de distinta consideração e apreço.

*Cordialmente,*

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês